



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

Projeto de Lei nº 034/2010, de ____ de ____ de 2010.

CÂMARA MUNICIPAL - MOCOCA -		
PROTOCOLO		
NUMERO	DATA	RUBRICA
1.343	03.05.10	<i>al.</i>

Dispõe sobre a divulgação das leis vigentes no Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mococa, em sessão realizada dia ____ de ____ de 2010, **APROVOU** o Projeto de Lei nº ____/2010, de autoria da vereadora DÉBORA SOARES PERUCELLO VENTURA e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo do Município de Mococa promoverá a divulgação de todas as leis vigentes no Município no site oficial da Prefeitura.

Art. 2º - O Poder Executivo publicará e divulgará anualmente um anexo contendo as leis aprovadas no período, divulgando-as e atualizando-as no site oficial do Município.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá editar periodicamente o Manual das leis, para conhecimento da população, inserindo as novas leis aprovadas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 3 de maio de 2010.

Débora Soares Perucello Ventura
DÉBORA SOARES PERUCELLO VENTURA
Vereadora

APROVADO
Em 12 Discussão por unanimidade
Sessão 28 de 06 de 2010
[Assinatura]
FRANCISCO CARLOS CANDIDO
PRESIDENTE

APROVADO
Em ____ Discussão por ____
Sessão 15 de 07 de 2010
[Assinatura]
FRANCISCO CARLOS CANDIDO
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

Justificativa

O entendimento da realidade sócio política de nosso Município é dificultado por não dispormos de conhecimento sobre as Leis Municipais.

A compilação das leis, consignadas em Manual Informativo, virá facilitar, não só aos trabalhos da administração, mas a toda a sociedade em geral, que dessa forma terá acesso às normas que regem a vida de sua municipalidade.

Para nós, legisladores, esta compilação se constituirá em valiosa fonte de consulta, além do que proporcionará a população mocoquense o acesso ao conhecimento de todas as leis municipais vigentes, cumprindo os princípios básicos de transparência e democracia.

Diante do exposto, apresento o presente Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Vereadores que integram esta Casa Legislativa, na certeza de que, após regular tramitação, seja deliberado e aprovado na devida forma.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 3 de maio de 2010.

Débora Soares Perucello Ventura
DÉBORA SOARES PERUCELLO VENTURA
Vereadora



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROCESSO Nº528/2010.

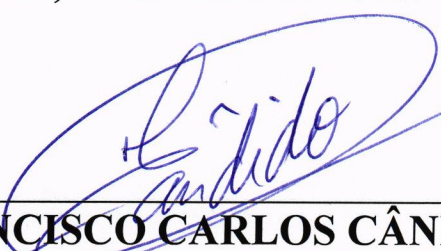
PROJETO DE LEI Nº034/2010.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO.

DESPACHO

Nos termos do art. 231, §1º, “a” e “b” c.c. art.110, parágrafo único, todos do Regimento Interno da Câmara, encaminho a presente propositura à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para manifestar quanto ao aspecto constitucional, legal, regimental, gramatical e lógico.

Câmara Municipal de Mococa, 03 de maio de 2010.



FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO
Presidente



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº528/2010.

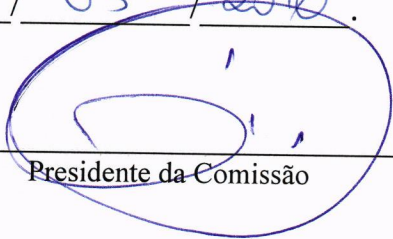
PROJETO DE LEI Nº034/2010.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO.

RECEBIMENTO PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO

DATA DO RECEBIMENTO: 13 / 05 / 2010.

PRAZO P/ NOMEAR O RELATOR ATÉ: 18 / 05 / 2010.

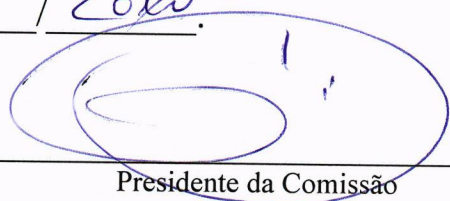


Presidente da Comissão

NOMEAÇÃO DE RELATOR

NOME: Francisco S. G. Fernandes

DATA DA NOMEAÇÃO: 13 / 5 / 2010.



Presidente da Comissão



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº528/2010.

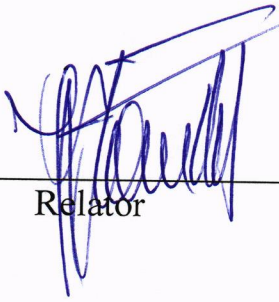
PROJETO DE LEI Nº034/2010.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO.

RECEBIMENTO PELO RELATOR

DATA DO RECEBIMENTO: 31 / 09 / 10.

PRAZO P/ RELATAR ATÉ: 02 / 06 / 10.



Relator



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI Nº.034/2010.

INTERESSADO(A) :- Vereadora Débora Soares Perucello Ventura

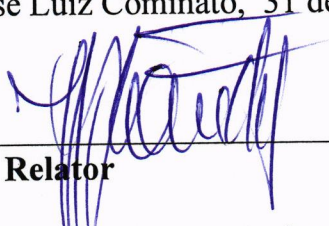
ASSUNTO :- Dispõe sobre a divulgação das leis vigentes no Município.

RELATOR : Francisco Sales Gabriel Fernandes

Como relator da matéria acima epigrafada, dentro das atribuições desta Comissão e, após estudos detalhados da mesma, chego a conclusão que não há inconstitucionalidade, ilegalidade e nem outros óbices que impeçam sua aprovação, posto que a mesma vai de encontro ao interesse público, sendo assim, manifesto **FAVORÁVEL** à sua aprovação.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

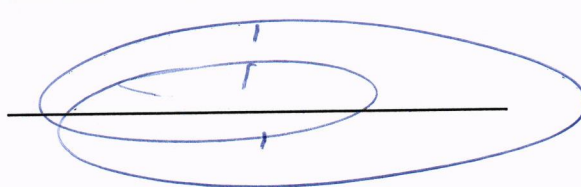
Sala das Comissões José Luiz Cominato, 31 de maio de 2010.

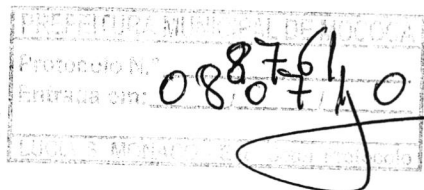


Relator

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões José Luiz Cominato, 24 de junho de 2010.





Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

Ofício nº724/2010-CM.

Mococa, 06 de julho de 2010.

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

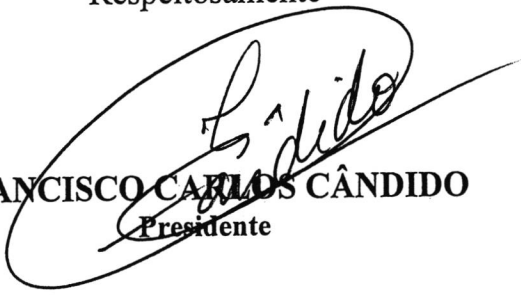
Anexamos para as devidas providências, cópia do expediente aprovado por esta Casa, em sessão realizada no dia 05 de julho último, constando de:

1- Autógrafo nº045/2010, referente ao Projeto de Lei nº031/2010.
(de autoria do Prefeito Municipal Dr. Antônio Naufel - aprovado em sessão ordinária)

2- Autógrafo nº046/2010, referente ao Projeto de Lei nº034/2010.
(de autoria da Vereadora Débora Soares Perucello Ventura - aprovado em sessão ordinária)

3- Autógrafo nº047/2010, referente ao Projeto de Lei nº047/2010.
(de autoria da Vereadora Débora Soares Perucello Ventura - aprovado em sessão ordinária)

Respeitosamente


FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. Antônio Naufel
Prefeito Municipal de
Mococa

Edifício "Dra. Esther de Figueiredo Ferraz"
Praça Marechal Deodoro, 26 - Centro - CEP 13.730-047 - Mococa - SP
Telefone: (19) 3656-0002 - Email: camaramococa@yahoo.com.br



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

AUTÓGRAFO Nº 046 DE 2010.
PROJETO DE LEI Nº034/2010.

Dispõe sobre a divulgação das leis vigentes no Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mococa, em sessão realizada dia 05 de julho de 2010, **APROVOU** o Projeto de Lei nº 034/2010, de autoria da vereadora DÉBORA SOARES PERUCELLO VENTURA e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

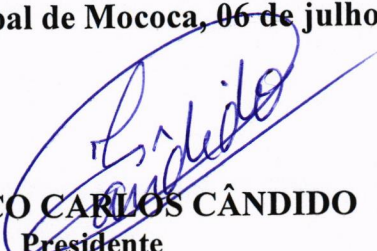
Art. 1º O Poder Executivo do Município de Mococa promoverá a divulgação de todas as leis vigentes no Município no site oficial da Prefeitura.

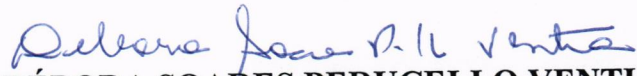
Art. 2º O Poder Executivo publicará e divulgará anualmente um anexo contendo as leis aprovadas no período, divulgando-as e atualizando-as no site oficial do Município.

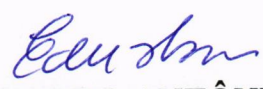
Art. 3º O Poder Executivo poderá editar periodicamente o Manual das leis, para conhecimento da população, inserindo as novas leis aprovadas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

Câmara Municipal de Mococa, 06 de julho de 2010.


FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO
Presidente


DÉBORA SOARES PERUCELLO VENTURA
1º Secretária


EDUARDO ANTÔNIO BAISI
2º Secretário